



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA



SEGUNDA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2024

HUMBERTO DE CAMPOS/MA

VOL. 06, Nº 0973 – PÁGINAS: 07

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2324

❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

<http://www.transparenciadministrativa.com.br/diario/diariov2.xhtml?token=8999b92e951b48958ffa65e44c5ad9111f0e37c1>

❖ ENDEREÇO COMPLETO

Praça Dr. Leôncio Rodrigues, nº 136 – Centro, Humberto de Campos/MA

CEP: 65.180-000

Telefone: (98) 98562-7610

Email: diariooficialhc2021@gmail.com

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 13h00

❖ RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Humberto de Campos – MA

SUMÁRIO

LEI MUNICIPAL Nº 02 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.	3
LEI MUNICIPAL Nº 03 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2024– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2024– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024	5

(clique para ir ao item selecionado)

LEI MUNICIPAL Nº 02 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a adequação dos vencimentos do quadro do magistério público municipal ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, regidos pela Lei Municipal Nº 12/2009”.

O Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado de Maranhão, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** a todos os seus habitantes que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a adequação da remuneração do quadro de magistério público municipal em 4% (quatro por cento), para os profissionais do magistério público da educação básica, alterando, portanto, o Anexo III da Lei Municipal Nº 12/2009, que passa a vigorar conforme Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único. A diferença salarial referente ao mês de janeiro, será pago na folha de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Humberto de Campos/MA, 26 de fevereiro de 2024.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Humberto de Campos – MA

ANEXO I – LEI Nº 02/2024
ESTRUTURA E VALORES DOS VENCIMENTOS

TABELA I – VALOR GERAL 2024

NÍVEL	CARGA HORÁRIA	CLASSE					
		A	B	C	D	E	F
NE - MAGISTÉRIO	20h	2.312,80	2.428,44	2.549,86	2.677,36	2.811,22	2.951,78
	25h	2.891,00	3.035,55	3.187,33	3.346,69	3.514,03	3.689,73
	40h	4.625,61	4.856,89	5.099,74	5.354,72	5.622,46	5.903,58
I - GRADUAÇÃO	20h	2.775,36	2.914,13	3.059,83	3.212,83	3.373,47	3.542,14
	25h	3.469,20	3.642,66	3.824,79	4.016,03	4.216,83	4.427,68
	40h	5.550,73	5.828,27	6.119,68	6.425,67	6.746,95	7.084,30
II - ESPECIALIZAÇÃO	20h	3.191,66	3.351,25	3.518,81	3.694,75	3.879,49	4.073,46
	25h	3.989,58	4.189,06	4.398,51	4.618,44	4.849,36	5.091,83
	40h	6.383,34	6.702,51	7.037,63	7.389,52	7.758,99	8.146,94
III - MESTRADO	20h	3.830,00	4.021,50	4.222,57	4.433,70	4.655,39	4.888,15
	25h	4.787,50	5.026,87	5.278,21	5.542,13	5.819,23	6.110,19
	40h	7.660,01	8.043,01	8.445,16	8.867,42	9.310,79	9.776,33
IV - DOUTORADO	20h	4.787,50	5.026,87	5.278,21	5.542,13	5.819,23	6.110,19
	25h	5.984,37	6.283,59	6.597,77	6.927,66	7.274,04	7.637,74
	40h	9.575,01	10.053,76	10.556,45	11.084,27	11.638,49	12.220,41

TABELA II – VALOR PROFESSOR NÍVEL I
COM DIREITO ADQUIRIDO ATÉ 26.12.2017

FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CLASSE					
		A	B	C	D	E	F
I - GRADUAÇÃO	20h	3.198,58	3.358,51	3.526,43	3.702,76	3.887,89	4.082,29

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2324

	25h	3.998,22	4.198,13	4.408,04	4.628,44	4.859,86	5.102,85
	40h	6.397,16	6.717,02	7.052,87	7.405,51	7.775,79	8.164,58
II - ESPECIALIZAÇÃO	20h	3.678,37	3.862,29	4.055,40	4.258,17	4.471,08	4.694,63
	25h	4.597,95	4.827,85	5.069,24	5.322,71	5.588,84	5.868,28
	40h	7.356,73	7.724,57	8.110,80	8.516,34	8.942,16	9.389,26
III - MESTRADO	20h	4.414,04	4.634,74	4.866,48	5.109,80	5.365,29	5.633,56
	25h	5.517,54	5.793,42	6.083,09	6.387,25	6.706,61	7.041,94
	40h	8.828,08	9.269,48	9.732,96	10.219,61	10.730,59	11.267,12
IV - DOUTORADO	20h	5.517,55	5.793,43	6.083,10	6.387,25	6.706,62	7.041,95
	25h	6.896,93	7.241,78	7.603,86	7.984,06	8.383,26	8.802,42
	40h	11.035,10	11.586,86	12.166,20	12.774,51	13.413,23	14.083,90

TABELA III – VALOR PROFESSOR NÍVEL II
COM DIREITO ADQUIRIDO ATÉ 26.12.2017

FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CLASSE					
		A	B	C	D	E	F
II - ESPECIALIZAÇÃO	20h	3.838,29	4.030,20	4.231,71	4.443,30	4.665,47	4.898,74
	25h	4.797,85	5.037,74	5.289,63	5.554,11	5.831,82	6.123,41
	40h	7.676,58	8.060,41	8.463,43	8.886,60	9.330,93	9.797,48
III - MESTRADO	20h	4.605,95	4.836,25	5.078,06	5.331,96	5.598,56	5.878,49
	25h	5.757,42	6.045,29	6.347,56	6.664,93	6.998,18	7.348,09
	40h	9.211,90	9.672,49	10.156,12	10.663,92	11.197,12	11.756,97
IV - DOUTORADO	20h	5.757,44	6.045,31	6.347,57	6.664,95	6.998,20	7.348,11
	25h	7.196,78	7.556,61	7.934,44	8.331,17	8.747,72	9.185,11
	40h	11.514,87	12.090,61	12.695,14	13.329,90	13.996,40	14.696,22

TABELA IV – VALOR PROFESSOR NÍVEL III
COM DIREITO ADQUIRIDO ATÉ 26.12.2017

FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CLASSE					
		A	B	C	D	E	F
III - MESTRADO	20h	4.989,75	5.239,24	5.501,20	5.776,26	6.065,07	6.368,33
	25h	6.237,18	6.549,04	6.876,49	7.220,32	7.581,33	7.960,40
	40h	9.979,51	10.478,49	11.002,41	11.552,53	12.130,16	12.736,66
IV - DOUTORADO	20h	6.237,19	6.549,05	6.876,50	7.220,32	7.581,34	7.960,41
	25h	7.796,48	8.186,30	8.595,61	9.025,39	9.476,66	9.950,50
	40h	12.474,39	13.098,11	13.753,01	14.440,66	15.162,70	15.920,83

LEI MUNICIPAL Nº 03 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Assegura o pagamento de adicional de insalubridade aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias no âmbito do Município de Humberto de Campos/MA”.

O Prefeito do Município de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe faculta a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** a todos os seus habitantes que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado o pagamento de Adicional de Insalubridade, no valor de 20% (vinte por cento) do salário base, aos agentes comunitários de saúde no âmbito do Município de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º - O exercício do trabalho de forma habitual e permanente em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Órgão competente do Poder Executivo Federal, assegura aos agentes de que trata essa lei a percepção de Adicional de Insalubridade, calculado sobre seu vencimento ou salário-base, conforme determinado pelo §3º do Art. 9-A da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

Art. 3º – O adicional de insalubridade constitui base de cálculo de contribuição previdenciária.

Art. 4º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Humberto de Campos- MA, 26 de fevereiro de 2024.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Humberto de Campos – MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2024– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024. PARTES:

Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa DISTRIBUIDORA FEN1X LTDA, CNPJ: 42.518.108/0001-10. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios visando a composição da merenda escolar para atender as necessidades de alimentação dos alunos das escolas do Município de Humberto de Campos/MA.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 300.700,00 (trezentos mil e setecentos reais), com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 10, de 25 de maio de 2023 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, RECURSOS: Próprio

ASSINATURAS: Emanuel Fernando Ramos dos Santos e Milton Cezar Miguens Oliveira. Humberto de Campos - MA, 22 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2024– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024. PARTES:

Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa F MARTINS SANTOS, CNPJ: 48.028.756/0001-75. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios visando a composição da merenda escolar para atender as necessidades de alimentação dos alunos das escolas do Município de Humberto de Campos/MA. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 2.611.724,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e quatro reais), com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 10, de 25 de maio de 2023 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, RECURSOS: Próprio

ASSINATURAS: Emanuel Fernando Ramos dos Santos e Fabricio Martins Santos. Humberto de Campos - MA, 22 de fevereiro de 2024.



ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL



LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MOISÉS COUTINHO DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal



EUGÊNIO JOSÉ FERREIRA DA SILVA
Chefe de Gabinete



CARLOS VICTOR SANTOS MALHEIROS
Procurador Geral do Município



ALDENISE SACRAMENTO DINIZ SOUZA
Secretária Municipal de Administração,
Patrimônio e Finanças



LOUISE CARLA GARCES CARRAMILO SILVA
Secretária Municipal de Saúde



**EMANOEL FERNANDO RAMOS DOS
SANTOS**
Secretário Municipal de Educação



**MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA OLIVEIRA
SILVA NEVES**
Secretária Municipal de Assistência Social



JULIETA DOS SANTOS FRAZÃO
Secretária Municipal de Cultura



JORGE LUIS PEREIRA COELHO
Secretário Municipal de Turismo



DANIEL COUTINHO ALVES
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e
Lazer



JOSÉ RENATO SILVA FOICINHA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Regularização Fundiária



JOSE RENATO SILVA FOICINHA
Secretário Municipal Interino de Agricultura,
Pecuária, Pesca e Abastecimento



JOSÉ MARIA RAMOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia,
Trabalho e Renda



**GUSTAVO DOMINGOS GUIMARÃES DOS
SANTOS**
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte
e Serviços Públicos



CARLOS EDUARDO SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo

PRAÇA DR. LEÔNICIO RODRIGUES, Nº 136, CENTRO
HUMBERTO DE CAMPOS – MA, CEP: 65.180-000

Email: diariooficialhc2021@gmail.com

Telefone: (98) 98562-7610

CNPJ: 06.222.616/0001-93